



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2024 DE 07/06/2024
ORIUNDO PROJETO DE LEI Nº 027/2024 DE 28/05/ 2024.
Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º, E ARTIGO 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.222/2024, de 22 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

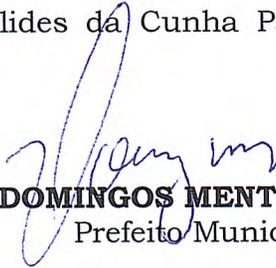
Parágrafo Único: - Os estabelecimentos que realizarem manipulações de cadáveres deverão ter para uso exclusivo ou em comum, no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, sala apropriada, com instalações hidrossanitárias adequadas e sistema de ventilação que impeçam a disseminação de odores.

Art. 2º - O artigo 10, da Lei Municipal nº 1.222/2024, de 22 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – As empresas que já possuem Alvará de funcionamento deverão se adequar aos incisos IV e V, do artigo 4º até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de junho de 2024.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 07/06/24 PUBLICUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br